

Câmara dos Deputados

PL 4.931/2023

Autor: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar

indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, com divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta ou garantida e inexistência de taxas, mas constituindo-se em sistema de remuneração alimentado pela entrada de novos participantes (o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda a sociedade,

entre os anos de 2019 e 2022)

Data da

Apresentação:

10/10/2023

Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

(Código Penal), a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951 e a Lei 7.492, de 16 de junho de 1986, para aprimorar a legislação penal com relação às formas de obtenção de ganhos ilícitos através de processos fraudulentos, sem autorização ou em

desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Forma de Apreciação:

ão:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto

Apense-se à(ao) PL-2512/2021.

Despacho:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Ordinário (Art. 151, III, RICD)

Regime de

tramitação:

Ordinário (Art. 151, III, RICD)

Em

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

